Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 065/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 065/2022, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder uma área de 698,75 m² (seiscentos e noventa e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) à Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.343/0001-03.

A referida cessão de uso de imóvel se dará a título gratuito e se refere à área construída do Centro de Distribuição e Processamento de Produtos da Agricultura Familiar, localizado à Rua Projetada, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES.

Ademais, a economia do Município é voltada à agropecuária, principalmente através de hortifruticultura e produção de ovos, onde se busca o fortalecimento das cadeias produtivas locais e a geração de emprego, renda e manutenção do homem no campo, bem como, aprimorar a distribuição/logística dos produtos da agricultura familiar.

Desse modo, o contrato de repasse nº 872928/2018 teve por objeto a construção do Centro de Distribuição e Processamento de Produtos da Agricultura Familiar, onde a beneficiária Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo foi citada no Plano de Trabalho.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (a), os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 8257/2022

PROJETO DE LEI Nº 065/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder uma área de 698,75 m² (seiscentos e noventa e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), referente a área construída do Centro de Distribuição e Processamento de Produtos da Agricultura Familiar, imóvel localizado à Rua Projetada, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES, registrado no livro 2, sob nº. 01/4560, datado de 21 de dezembro de 2012, com área total de 8.200,00 m² (oito mil e duzentos metros quadrados), à Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.343/0001-03.

Art. 2º. Art. 2º. A utilização do referido imóvel corresponderá ao período de setembro/2022 à agosto/2042, a título gratuito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Setembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal